

**Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF n° 89/2023.**

Brasília-DF, 30 de outubro de 2023.

**Às**

**Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF**

**Ref.: PASEP - DECISÃO STJ - responsabilização do Banco do Brasil e prazo para reclamar direitos.**

Prezados Companheiros (as),

Anexamos Nota Informativa da Assessoria Jurídica sobre decisão do STJ que permite acionar o Banco do Brasil por problemas verificados em contas do PASEP e também em relação a prazo prescricional.

Chamamos a atenção para a conclusão da Nota:

"Ressalta-se que cada caso deverá ser analisado individualmente e somente é possível o ajuizamento de ação para servidores que ingressaram no serviço público até 5 de outubro de 1988 (data da promulgação da Constituição de 1988) e que, após perícia contábil, identifique que não houve aplicação correta dos índices de correção ou que houve saque indevido.

Alertamos que na análise de mérito, ou seja, na aplicação dos índices, a maior parte das ações judiciais tem sido julgadas improcedente, portanto, é fundamental uma análise contábil séria para se avaliar a existência do direito.

Por se tratar de uma demanda cível, o servidor deverá ser alertado sobre o risco de sucumbência, que poderá variar de 10% a 20% do valor pedido na causa."

Saudações Sindicais,

  
**Edison Vitor Cardoni**  
Diretor da CONDSEF/FENADSEF

  
**Sérgio Ronaldo da Silva**  
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF